

Proposta de Investimento nº. 021/2024/ORZIL

Brasília, 03 de abril de 2024.

A/C: **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF**

Assunto: Proposta de Investimento.

Prezados(as),

1. Conforme solicitado, apresentamos o valor de investimento e informações gerais para inscrição no curso pretendido. Documentos complementares para o processo de contratação serão encaminhados anexos a proposta.

Curso: Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico

Modalidade: Presencial

Data: 18 e 19 de abril de 2024

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 16 horas, 2 dias

Valor do investimento: R\$ 3.747,00 (por participante).

Total do investimento: R\$ 56.205,00 (15 alunos matriculados).

- Valor final com 15% de desconto: **R\$ 47.774,25**

***Obs. Importante:** Caso haja desistência de participantes com desconto constante na inscrição, a contratante deverá:

- Substituir o participante;
- Solicitar crédito para uma próxima turma; ou
- Considerar pagamento sem desconto no valor de investimento 2024.

2. Ciente da responsabilidade de transmitir conhecimento confiável aos participantes, a Orzil trabalha, desde 2006, com conteúdo programático exclusivo, atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por equipe gabaritada de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

Diferenciais Orzil:

- Professores renomados
- Metodologia Orzil
- Curso exclusivo
- Apostila digitais
- Notebooks individuais
- Kit Orzil completo
- Certificação criptografada
- Cartão fidelidade, nova “Jornada do Conhecimento”
- Auditórios modernos (Executivo, Master, Black e Vip)
- Alimentação diferenciada (*coffee break* e almoço executivo)
- Programa Atividade Social
- Localização privilegiada na área central de Brasília/DF

3. A Orzil se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal. O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade; e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

4. A confirmação das inscrições é realizada mediante envio de: nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou comprovante de depósito bancário, devidamente assinado pelo gestor responsável. Após envio do documento, o pagamento deverá ser realizado em até 30 dias corridos após realização do treinamento.

5. Dados do Grupo Orzil para [cursos presenciais](#) e novos clientes:

Grupo Orzil**Orzil Cursos e Eventos Ltda**

CNPJ: 08.942.423/0001-32

Inscrição Estadual: 07.489.772/001-07

Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial,

Asa Sul, Brasília – DF

CEP: 70.340-000

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 0452-9

C/C: 133.144-2

A documentação para contratação da Orzil está disponível nos links:

[Certidões Legais e dados da empresa+](#)

[Atestados de Capacidade Técnica+](#)

[Dados Bancários +](#)

6. Dos Termos de Contratação:

- A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço. Gentileza entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

- O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.

- A Orzil reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior. Dessa forma, somente efetivar a compra de passagens aéreas após a confirmação do curso.

- A contratante deverá efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal eletrônica.

- O Certificado de conclusão do treinamento será em formato digital criptografado para alunos dos cursos "Online Ao Vivo" e formato impresso para alunos presenciais.

- Os benefícios do Cartão fidelidade, atual "Jornada do Conhecimento", será exclusivamente para alunos matriculados nos cursos presenciais. O cartão é nominal (pessoa física); intransferível e sua pontuação será válida dentro do prazo de 2 (dois) anos para matrículas sem desconto.

- O aproveitamento mínimo para aprovação e entrega do certificado é de 70% e de acordo com a participação nas aulas.

- O Grupo Orzil é optante pelo Simples Nacional.

- Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Alexandre Orzil
Diretor Executivo- CEO

18 anos
CONTRIBUINDO COM
A GESTÃO PÚBLICA

+de 1.600
CURSOS REALIZADOS

+de 26.000
ALUNOS CAPACITADOS

+de 4.000
INSTITUIÇÕES CLIENTES



TRILHA DO CONHECIMENTO
NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLLC)



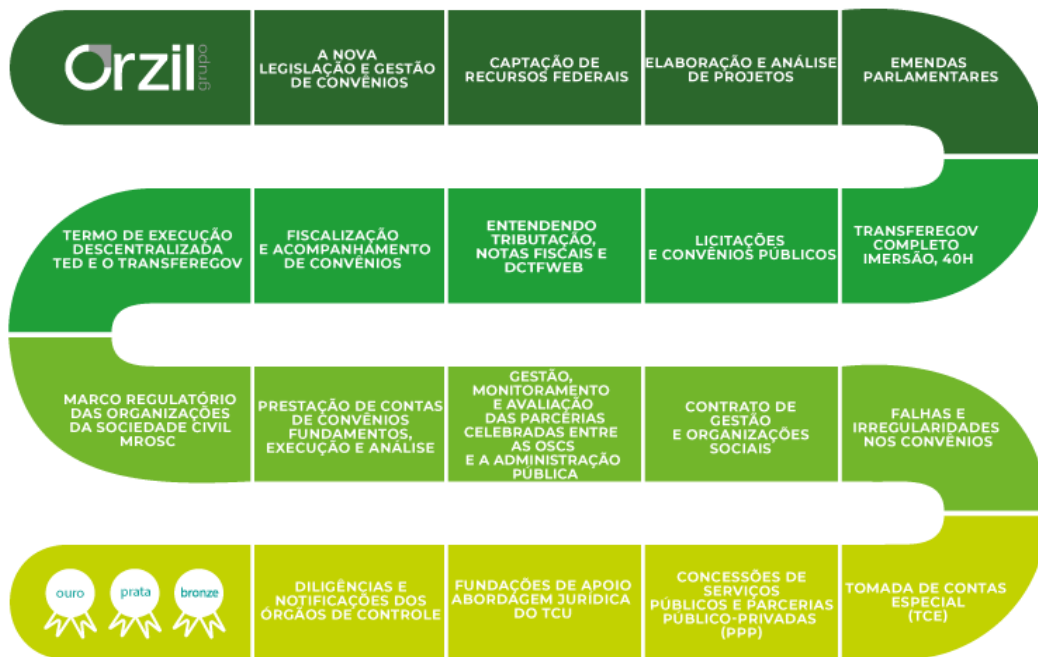
NLLC - CURSOS ESPECIAIS 2024

- A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)
- Licitações e Convênios Públicos (O Elo das Trilhas)
- Regulamentação e implementação da nova Lei de Licitações (LEI nº 14.133/2021)
- Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico de acordo com a NLLC
- Planilha de Custos e Formação de Preços e a Nova Lei de Licitações
- Planejamento das Contratações e Formação de Preços (IN 65/2021 e Lei nº 14.133/21)
- O Pregão com foco na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema Compras.Gov
- Pregão e Concorrência Eletrônicos e as Novidades da IN nº 73/2022
- Sistema de Registro de Preços e a Operacionalização no Sistema Compras.Gov
- Contratações das Empresas Estatais
- Contratação Direta sem Licitação na Visão do TCU (Dispensa e Inexigibilidade)
- Contratos Administrativos na Visão do TCU
- Licitações Públicas Sustentáveis
- Fiscalização de Contratos e a Nova Lei de Licitações
- O Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC
- Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos
- Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos
- Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações
- Obras e Serviços de Engenharia com foco na NLLC - Visão do TCU
- Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC
- As Licitações no Sistema "S" na Visão do TCU
- Responsabilidades dos Gestores Públicos perante o TCU e o impacto da NLLC

[Conteúdo e Inscrições Cursos Presenciais+](#)

[Conteúdo e Inscrições Cursos Online Ao Vivo+](#)

TRILHA DO CONHECIMENTO
CONVÊNIOS PÚBLICOS E PARCERIAS



TRANSFEREGOV e PARCERIAS - CURSOS ESPECIAIS 2024:

- Plataforma +BRASIL /Transferegov.br Completo: Imersão de 40h, 5 dias
- Plataforma +Brasil /Transferegov.br e o Termo de Execução Descentralizada - TED
- A Nova Legislação e Gestão de Convênios
- Licitações e Convênios Públicos (O Elo das Trilhas)
- Convênios Públicos e a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC
- Emendas Parlamentares
- Elaboração e Análise de Projetos
- Elaboração e Análise de Projetos e PT com prática na Plataforma +Brasil (Transferegov.br)
- Captação de Recursos Federais (Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED)
- Fiscalização e Acompanhamento de Convênios
- Prestação de Contas de Convênios - Fundamentos, Execução e Análise
- Principais Falhas e Irregularidades Apontadas pelo TCU
- Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU)
- Tomada de Contas Especial (TCE) e a Nova Portaria 1.531/2021
- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC
- Publicização, Qualificação de Organizações Sociais e Celebração de Contratos de Gestão
- Fundações de Apoio: Abordagem Jurídica do TCU
- Concessões de Serviços Públicos e Parcerias Público-Privadas (PPP)
- Entendendo Tributação, Notas Fiscais e DCTFWeb

[Conteúdo e Inscrições Cursos Presenciais+](#)

[Conteúdo e Inscrições Cursos Online Ao Vivo+](#)

Sobre a Orzil

A atuação do Grupo Orzil tornou-se destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 20.000 gestores ao longo de sua trajetória.

A história da empresa começa em **2006**, ainda como Orzil Consultoria, atendendo demandas de convênios federais e correlatos; em 2008, fomos a primeira empresa a planejar e executar cursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, atualmente Plataforma +Brasil.

A partir de 2010, a empresa passa a denominar-se Grupo Orzil, marcando a continuidade do compromisso de atender seus clientes com excelência e responsabilidade, em diversas áreas da administração pública, inclusive, no que se refere a licitações e contratos. Hoje, a empresa possui mais de 4.000 instituições clientes espalhadas em todos os estados e grande número de municípios.

MISSÃO/VISÃO/VALORES

- Missão: desenvolver serviços de qualidade, com ênfase no conhecimento técnico, prático e integrado e no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País.
- Visão: tornar-se referência nacional nos treinamentos e capacitações para gestão pública.
- Valores: ética; profissionalismo; comprometimento; excelência em capacitação; e responsabilidade socioambiental.

METODOLOGIA ORZIL

A Orzil se diferencia dos treinamentos tradicionais por formular em seus cursos função biunívoca entre dois conjuntos, de um lado, o dos dispositivos legais que regem a matéria respectiva; e de outro, o das funcionalidades dos sistemas operacionais do Governo federal.

O método Orzil impacta diretamente a administração pública, capacitando gestores para que desenvolvam suas atividades com eficiência, eficácia e efetividade e busquem alcançar seus objetivos com foco e dedicação.

ALEXANDRE ORZIL - CEO

Consultor e escritor com experiência de **20 anos em gestão de convênios e licitações**, abdicou do serviço público para se dedicar, como empresário, ao treinamento de gestores com vistas a zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa foi Coordenador-Geral de Fiscalização e Coordenador de Prestação de Contas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Consultor do Ministério do Esporte. Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015/2016; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014.

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM – DIRETOR

Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA. Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, a destacar: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça – MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação – MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC.

Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa – CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou a celebração de convênios de natureza financeira.

Acumulou experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS, com destaque para: Radiobras; Fundo de Participação PIS/PASEP; Transportadora Brasileira do Gasoduto Brasil-Bolívia S.A, da Petrobrás; Brasilveículos, do Banco do Brasil; Empresa Gerenciadora de Ativos; Petrobrás Distribuidora S.A.; BB Administradora de Cartões S.A.; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; Comitê de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

A ORZIL EM NÚMEROS

Dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de **4.000 instituições clientes+** em todo Brasil; a marca de mais **1.600 cursos realizados+**; mais de **26.000 alunos capacitados+**; e mais de **50 temas de treinamentos**



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 34/2024 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 15 de abril de 2024.

Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

Trata o presente processo da contratação de instituição para capacitação de **15 (quinze) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso de Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico.

2. RELATO

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer n.º 287/2024 - CBMDF/GABCG/ASJUR (138056024) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (138056115) indicou óbices à contratação por **dispensa de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica n.º. 30/2024 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (137961396) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (137967917), entretanto, sugeriu apenas a necessidade de revisão do posicionamento adotado, passando-se, assim, a tratar os casos de **contratação de capacitação como hipótese de inexigibilidade**.

[...]

A sugestão do enquadramento em hipótese de dispensa teve como baliza a preservação dos princípios da eficiência e economicidade, à luz do Parecer nº 351/2009-PROCAD/PGDF, aplicado ao presente de forma análoga. Tal entendimento restava assentado no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sendo adotado pela Assessoria Jurídica desta Caserna.

Não obstante, em recente manifestação, o órgão jurídico central entendeu que não se mostrava adequado a flexibilização do enquadramento de tais processos na hipótese de dispensa, utilizando-se para tanto nova interpretação a respeito da classificação da despesa, nos termos do Parecer nº 428/2023:

a) “O limite de R\$ 50.000,00 informado no art. 75, inciso II é para cada processo de compra de capacitação, considerando o disposto no § 1º da norma?”

Resposta negativa. Não poderá esta PGDF contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, objetos de mesma natureza, assim consideradas os serviços do mesmo ramo de atividade, identificados pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, cujo somatório do que for despendido no exercício financeiro supere o valor atual de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

b) “Cada curso, por possuir temas e conteúdos diferentes, podem ser compreendidos como objetos de natureza distintas? Podendo ser entendidos como ramo de atividades diferentes?”

Resposta negativa. Segundo o art. 234, §2º do Decreto n. 44.330/2023, “considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE”.

Assim sendo, considerando as razões apresentadas pela PGDF, vislumbra-se a necessidade de revisão do posicionamento adotado, passando-se, assim, a tratar os casos de contratação de capacitação como hipótese de inexigibilidade.

Assim sendo, a presente Nota Técnica, atendendo posicionamento acima, sugere ao Diretor de Contratações e Aquisições que o processo segue como uma inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.942.423/0001-32 ENDEREÇO: SRTVS, Q.701, Bloco “O”, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.340-000 TELEFONE: (61) 3039-7707 / 98240-0003 EMAIL: cursos@orzil.org					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição para capacitação de 15 (quinze) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso de Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, conforme Termo de Referência (133310377) e Proposta da Empresa (131122088).	15	Inscrição	R\$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais)	R\$ 47.774,25 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)*

* Foi concedido um desconto de 15% no valor total para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414789, Chefe da Seção de Licitações**, em 15/04/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138450888)
 verificador= **138450888** código CRC= **A04A86FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 - Contratação de instituição para capacitação de **15 (quinze) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso de Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer n.º 287/2024 - CBMDF/GABCG/ASJUR (138056024), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica n.º 34/2024 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (138450888), **RESOLVE:**

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.942.423/0001-32, com despesa de R\$ 47.774,25 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente à capacitação de **15 (quinze) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso de Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, conforme Termo de Referência (133310377), Proposta da Empresa (137424517) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;
2. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número (00053-00006534/2024-64), o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e contratação direta para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico.
3. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas.
4. **DETERMINAR** o lançamento da Dispensa no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 15 de abril de 2024.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MAURICIO DE CARVALHO - Ten-Cel.**
QOBM/Comb. - Matr.01291140, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a), em

15/04/2024, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **138459419** código CRC= **B9A99EDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

00053-00006534/2024-64

Doc. SEI/GDF 138459419